

LEI Nº 1082, DE 28 DE ABRIL DE 2009.
GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a criação dos cargos de Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Agentes Comunitárias de Saúde e Assistente Social”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria os cargos de Médico, Odontólogo, Enfermeiro, oito Agentes Comunitárias de Saúde e Assistente Social no Quadro Geral de Cargos de Cargos Efetivos, para atender os encargos de assessoramento junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SMSAS, constando dos Anexos I, II, III, IV e V, respectivamente, as atribuições e condições para provimento dos referidos cargos.

Art. 2º - A remuneração dos cargos seguirá a seguinte Tabela de Faixa de Vencimento – Nível Básico do Poder Executivo:

CARGOS	FAIXAS	VAGAS	VENCIMENTO
Agentes Comunitárias De Saúde	III	08	R\$ 519,24

Art. 3º - A remuneração dos cargos seguirá a seguinte Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Superior do Poder Executivo:

CARGOS	FAIXAS	VAGAS	VENCIMENTO
Assistente Social	I	01	R\$ 1.745,31
Enfermeiro	I	01	R\$ 1.745,31
Odontólogo	III	01	R\$ 4.478,70
Médico	IV	01	R\$ 5.875,88

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão pela seguinte classificação:

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.10 Saúde

07.01.10.301 Atenção Básica

07.01.10.301.00124 Assistência Médica e Sanitária

07.01.10.301.001242.055 – MANUTENÇÃO DO PACS/RECURSO ASPS

(Recursos: ASPS)

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.10 Saúde

07.01.10.301 Atenção Básica

07.01.10.301.00124 Assistência Médica e Sanitária

07.01.10.301.001242.072 – MANUTENÇÃO DO PACS-PAB/MS

(Recursos: PACS-PAB/MS)

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03. Gastos Não Computados na Saúde – Recursos Vinculados

07.01.10 Saúde

07.01.10.301 Atenção Básica

07.01.10.301.00124 Assistência Médica e Sanitária

07.01.10.301.001242.073 – MANUTENÇÃO DO PSF-PAB/MS

(Recursos: PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA – PAB VARIÁVEL)

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.10 Saúde

07.01.10.301 Atenção Básica

07.01.10.301.00124 Assistência Médica e Sanitária

07.01.10.301.001242.074 – MANUTENÇÃO DO PSF-RECURSO ASPS

(Recursos: ASPS)

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03. Gastos Não Computados na Saúde – Recursos Vinculados

07.01.10 Saúde

07.01.10.301 Atenção Básica

07.01.10.301.00124 Assistência Médica e Sanitária

07.01.10.301.001242.075 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO PSF/ESTADO

(Recursos: PSF – SAÚDE PARA TODOS/ESTADO)

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03. Gastos Não Computados na Saúde – Recursos Vinculados

07.01.10 Saúde

07.01.10.301 Atenção Básica

07.01.10.301.00124 Assistência Médica e Sanitária

07.01.10.301.001242.089 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO
PSF/ESTADO

(Recursos: PSF – SAÚDE PARA TODOS/ESTADO)

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03. Gastos Não Computados na Saúde – Recursos Vinculados

07.01.10 Saúde

07.01.10.301 Atenção Básica

07.01.10.301.00124 Assistência Médica e Sanitária

07.01.10.301.001242.105 – PROGRAMA PSF – SAÚDE
BUCAL/FEDERAL

(Recursos: SAÚDE BUCAL – PAB VARIÁVEL)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR
GRAEFF – RS, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de 2009.**

**PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda**

CARGO: MÉDICO.

NÍVEL: SUPERIOR.

FAIXA: III.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Atuação no PSF.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DA FUNÇÃO: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; atuar em conformidade com o previsto na legislação regulamentadora da profissão; participar de comissões permanentes ou especiais; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

- a) Escolaridade: Nível Superior em Medicina, com registro no CRM.
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais, sujeito ao uso de roupa especial, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

II

CARGO: ODONTÓLOGO

NÍVEL: Superior

FAIXA: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública. Atuação no PSF.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DA FUNÇÃO: Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária. Fazer extração de dentes e de raízes. Realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes. Tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes. Aplicar anestesia local e troncular. Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência. Proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial e proceder a sua interpretação. Participar de programas voltados para a saúde pública. Participar de juntas médicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

- a) Escolaridade: Nível Superior em Odontologia
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais.

III

CARGO: ENFERMEIRO

NÍVEL: Superior

FAIXA: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na proteção de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos, ao corpo técnico de enfermagem, na comunidade e em pesquisas correlatas para promover e recuperar a saúde da coletividade. Atuação no PSF.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de: hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias entre outros; realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém nascido à assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL, saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS, tabagismo entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; realizar notificação de doença de notificação compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; realizar serviços de triagem de pacientes para o

atendimento médico; controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde,acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto exame; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; fazer sondagem vesical e naso gástrico; realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; desenvolver atividades necessárias junto às creches e escolas de educação infantil do município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada assim como, coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária, estudando a situação sócia sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros – que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto à população, ou as instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis

para as ações de saúde; acompanhar atividades das agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas as necessidades da população; controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS: a) Escolaridade: Superior em Enfermagem

b) Habilitação legal para exercício da profissão

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais

IV

CARGO/EMPREGO: **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)**

NÍVEL: **Ensino Fundamental**

FAIXA: **III**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares, comunitárias e na Unidade de Saúde, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/06 e legislação correlata. Atuação no PSF.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

A descrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área; cadastro de todas as pessoas de sua micro-área e manutenção dos cadastros atualizados; acolhimento dos indivíduos e famílias, buscando a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à Unidade de Saúde; escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; utilização de técnicas de registro da informação, consolidação e análise de dados das atividades realizadas na Unidade de Saúde, domicílios e comunidade; utilização de instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; participação nas atividades de planejamento e avaliação, em equipe, das ações de saúde realizadas no âmbito de adscrição da respectiva Unidade de Saúde; identificação de parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe da Unidade de Saúde; estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, de acordo com o planejamento da equipe; orientação às famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da febre amarela e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS: a) Residir na área da comunidade em que atuar
b) Curso introdutório de formação inicial e continuada
c) Escolaridade: Ensino Fundamental

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais

V

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

NÍVEL: SUPERIOR.

FAIXA: I.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Compreende atividades que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos servidores municipais, bem como dos paciente assistidos na unidade de assistência social; participar da elaboração e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrem em situações – problema; atuar junto a servidores municipais aposentados; realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e, discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação da creche; programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das

diversas áreas da Prefeitura Municipal; executar outras atribuições afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS: a) Escolaridade: Superior em Assistência Social.

b) Habilitação legal para exercício da profissão e inscrição no órgão competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, realização de atividades externas e fora do horário normal.

b) Horário: 40 horas semanais.